



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 032/2011

Pág: 1/26

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2011

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:
Endereço:
Telefone:
Fax:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Contato (nome):
Referência: prestação de serviços de horas de máquinas (trator esteira), para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constante no Anexo I
Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Barra do Bugres-MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 032/2011, cuja realização será às 8h:30min, no dia 16/12/2011, na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000- Centro- Barra do Bugres - MT.

Abertura: dia 16 de dezembro DE 2011

Horário: 8h:30min.

Local: Departamento de Licitação

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 04/2008, de 18 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 16/12/2011 às 8h:30min no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Masson nº. 1.000, centro- Barra do Bugres- MT. A Sessão do Pregão será realizada no dia 16/12/2011 às 8h:30min, no Departamento de Licitação, no paço Municipal.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de uma empresa para prestar serviços de horas de máquinas (trator de esteiras) constantes no anexo I – Termo de Referência. Essa contratação é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, deste município.

1.2 Os referidos serviços de horas de máquinas (trator de esteiras), deverão estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 032/2011 e de acordo com as especificações técnicas, e de acordo com o contido nos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.3 – PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL

2.3.1 Os envelopes contendo as propostas e habilitações deverão ser enviadas à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.

2.3.2- Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.

2.3.3 - O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1-No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os



dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

2.4.2- As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

2.4.3- Ata de fundação;

2.4.4- Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

2.4.5- Regimento interno;

2.4.6- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

2.4.7- Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica – profissional.

2.4.8- Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

2.4.9- No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

2.5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

O Edital completo e suas alterações posteriores poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no Departamento de Licitação, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 ou pelo acesso livre no endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065) 3361-2771 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771**.

2.6 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

2.6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal.

2.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a licitante da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



2.6.4. Nenhuma licitante ou instituição vinculada a **Prefeitura de Barra do Bugres-MT** será elegível para participar deste processo licitatório.

2.6.5. Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio neste Pregão.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios.

3.4 Declaração que se enquadra como EPP - Empresa de Pequeno Porte ou ME - Micro empresa, que quer ser beneficiado pela a **LEI 123/2006**.

3.5 – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lavramento.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 01: Proposta de Preços;

b) Envelope nº. 02: Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 032/2011

Pág: 5/26

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PREGÃO N.º 0xx/2011 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PREGÃO N.º 0xxxx/2011 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

4..2. **A Proposta de Preços** deverá ser apresentada no original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

4.2.1. **Carta Proposta da Licitante - ANEXO VIII** -nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico-Física – CNPJ/CPF, no Ministério da Fazenda;

4.2.2. Valor unitário por hora e total dos serviços, obrigatoriamente expresso em moeda corrente, permitido no máximo duas casas decimais, e neles devem estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes ao presente serviço. Havendo divergência entre o valor por hora e o valor global, será considerado o primeiro, e, entre os valores em algarismos e por extenso será considerada esta última situação em que o Pregoeiro efetuará a correção para efeito de julgamento das propostas.

4.2.4. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.5. Preferencialmente, a indicação do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo VIII – Carta Proposta da Licitante;

4.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

4.2.8. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5-DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela o Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2007, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos de inciso VI, artigo 4º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme o Edital e apresentar declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 Declarada à finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro e dando-se início a abertura do 1º envelope (proposta) não mais será admitida novos proponentes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atenda a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio **classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.**

6.3. **Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas,** conforme disposto no inciso IX do Art. 4.º da mesma Lei.

6.4. **O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. **Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os**



demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais ***destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este***, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. ***A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado***, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. ***Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos serviços.***

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **por item**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço por item, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação e habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o **item** respectivo.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** vencido.

6.13. **O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de um dia útil após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas neste edital.**

6.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo o Pregoeiro e licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.



7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

7.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

7.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.1.2.6 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (SEFAZ –MT);

7.3 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

7.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo);

7.3.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

7.3.3 Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela o pregoeiro (o) na sessão.

7.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 032/2011

Pág: 9/26

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

7.4.2 As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2010, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

7.4.3 A empresa deverá apresentar declaração/ atestado, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

7.4.4 Certidão negativa de falência e concordata expedida por cartório da sede da licitante;

7.4.5 Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 90(NOVENTA) dias a partir de sua emissão;

7.5. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

7.5.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 032/2011

Pág: 10/26

8.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8.1.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro (24) horas.

8.1.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Na hipótese da licitante interpor recurso com razões distintas daquelas manifestadas na seção do pregão, este não será conhecido pelo (a) Pregoeiro (a), será apreciado de ofício pela mesma.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo o pregoeiro ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento oral, será reduzida a termo em ata.

9.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá o pregoeiro adjudicar (incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002);

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a revisões, manutenções, peças, combustíveis, lubrificantes e outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da máquina de esteiras, bem como as despesas com o profissional operador de máquinas e encargos trabalhistas.

11.2 Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

11.3 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





11.4 Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.5 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, seja por dolo ou culpa.

11.6 Cumprir as determinações da Contratante.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 10 (dez) dias no máximo, convocará o vencedor para assinar o contrato, no ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a Apólice de Seguro Contra Terceiros e passageiros, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 05 (cinco) dias, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação da pena de multa, e demais penalidades prevista no Edital.

13 – DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2011 ou a execução total do contrato, podendo ser renovado para o ano de 2012 a consenso das partes.

13.3. O Município será responsável pelo transporte do Trator de Esteiras, pelo fato de que os serviços serão executados em endereços distintos.

14 – DO PREÇO

Os licitantes deverão fazer a cotação do preço, estando o valor da hora de serviço limitado ao valor máximo conforme o Termo de Referência.

15- DO PAGAMENTO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





15.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

15.1.1 A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas da execução das horas, assinadas pelo funcionário responsável, confirmando a produção.

15.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

15.1.3 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.1.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.1.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestação do serviço injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos de Convênio e próprio consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2011, a cargo da Secretaria Municipal de



Infra Estrutura e Serviços Públicos conforme segue: 12 00200 26 782 8070 2055-3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/Outros S. Terc. - P. Jurídica.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É Facultativo o pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua portuguesa.

18.3 Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 04/07.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Barra do Bugres, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 032/2011

Pág: 14/26

18.13 No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios os serviços objeto deste edital, será rescindido o contrato de prestação de serviços.

18.14 No caso de renovação do contrato deverá ser procedido o reequilíbrio econômico financeiro, quando contado da data inicial da relação contratual conf. Art. 65, II “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.15 Maiores informações tais como adiamento, alteração deste edital, serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sito à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 ou pelo fone (fax) (65) 3361-2771, no horário das 7:00 0 horas às 13.00 horas ou pelo site municipal www.barradobugres.mt.gov.br.

18.15.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Barra do Bugres, MT, 23 de novembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão presencial
- 2) **REGIME DE EXECUÇÃO:** Pelo Regime de Preço unitário, critério de menor preço por item.
- 3) **OBJETO:** Prestação de serviços de horas de máquinas (trator de esteiras), para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, para o período da data da contratação até 31/12/2011, podendo ser renovado para o ano de 2012.
- 4) **ÓRGÃO/ ENTIDADE:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

DEMONSTRATIVOS DE DEMANDA

item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor/hora	Valor Total Estimado em R\$	Dotação
01	200	Horas	Trator de Esteiras	200,00	40.000,00	12 00200 26 782 8070 2055-3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/Outros S. Terc. - P. Jurídica

Barra do Bugres-MT, 23 de novembro de 2011.

Gilberto Barbosa Modesto
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, Centro, n.º 1.000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº 752 – Centro – Barra Bugres – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado sito xxxxxxxx inscrito no CPF e RG sob nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **032/2011**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, 10520/02 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de horas de máquinas (trator de esteiras), conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, deste Município de Barra do Bugres – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços poderão ser realizados na totalidade ou de forma parcelada, nos diversos locais que forem necessários, no município de Barra do Bugres, onde a Contratante arcará apenas com os custos de transporte da Máquina (trator de esteiras). A quantidade de horas licitada, é apenas uma estimativa, de modo que a administração não está obrigada a contratar na sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ - _____ (_____) a um custo unitário de R\$ _____ (_____) a hora trabalhada, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
12 00200 26 782 8070 2055-3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/Outros S. Terc. - P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Praça Ângelo Masson, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0**65)3361-1921





Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.
- b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas devidamente assinada pelo funcionário responsável pela fiscalização confirmando a produção em horas.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.
- d) Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- f) Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- a) O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2011, a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado para o próximo ano, através de aditivo, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



II – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS.
- g) É de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência a: combustíveis, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, operadores, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a realização, exceto o transporte da máquina (trator de esteiras) que ocorrerá conforme já mencionado na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios os serviços ora contratados;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;



PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos. Ao preposto do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, a qualquer hora. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres-MT, em -----de ----- de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Obs: Documento de habilitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93.

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: documento de habilitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial 0XXX/2011.**

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBS: FORA DOS ENVELOPES – JUNTO COM CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr _____, _____(CARGO), portador do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a **Prefeitura do**
Município de Barra do Bugres em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. XXX/2011**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

OBS: FORA DOS ENVELOPES- NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



Anexo VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que na pessoa ocupa na empresa: _____ . RG
nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato
específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

OBs. Encaminhar no –envelope 02 ou solto-fora dos envelopes- A falta deste dados não desabilita a licitante, a nossa solicitação e para agilizar o processo licitatório.



MODELO
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO VIII

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Pregão presencial nº. 032/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (fulano de tal), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$____ (preço total da proposta em número e por extenso____), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e já incluso, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Validade da proposta: período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Barra do Bugres, ____ de _____ de 2011

Nome

CPF



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da Lei que os condutores dos veículos atende todas as exigências deste edital 0032/2011 e do CTB- Código de Trânsito Brasileiro .

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

OBs. Documento de Habilitação –envelope 02